



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 –
PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
035.00002/2023 – PMTP – ATA 12/2023.**

CONTRATO Nº 66.35/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.596.186/0001-54, com Endereço – AV. Getúlio Vargas, sn, centro, Canto do Buriti-PI, e dá outras providências.

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, de três lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada peloSra. Prefeita Municipal, Ana Delcídes Figueiredo Guedes, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 611.935 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 330.016.423-00 e de outro lado a Empresa **NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.596.186/0001-54, com Endereço – AV. Getúlio Vargas, sn, centro, Canto do Buriti-PI neste ato representado por **NOELY DIAS DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA** Comunhão Parcial, EMPRESARIA, portador do RG nº 2464391 SSP-PI, CPF nº 007.088.543-54, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti-PI, Avenida Getulio Vargas, S/N, bairro CENTRO, PI CEP: 64890000, E-MAIL: PRINTERSERVICE.CANTODOBURITI@HOTMAIL.COM, fone (89) 8124-5839 doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo eavençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática, e serviços de manutenção para atender demanda da Prefeitura e das secretarias municipais do município de Tamboril do Piauí – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 e processo administrativo nº 002.00035/2023; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2022 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições

NOELY DIAS DOS SANTOS:0070885
4354
Assinado de forma digital por
NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:32:39
-03'00'

MUNICIPIO DE TAMBORIL
DO PIAUÍ:01616855000104

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:29:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática, e serviços de manutenção para atender demanda da Prefeitura e das secretarias municipais do município de Tamboril do Piauí – PI, conforme a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300MBPS	unidade	TENDA	300MBPS	5	R\$ 69,55	R\$ 347,75
2	2	BATERIA NOBREAK 12V 7ª	UNIDADE	POWER	12V 7HA	10	R\$ 63,70	R\$ 637,00
2	3	CABO DE REDE CX-300M	UNIDADE	GOLDENTEC	CAT5	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
2	4	CABO FORÇA P/ IMPRESSORA	UNIDADE	FORTREK	10AMP	5	R\$ 14,95	R\$ 74,75
2	5	CABO HDMI – 1,80M BLU	UNIDADE	GOLDENTEC	1,80M	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
2	6	CABO PARA IMPRESSORA USB AXB 2.0	UNIDADE	FORTREK	USB 2.0	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
2	7	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 1.5RMS	UNIDADE	EXBOM	1,5RMS	5	R\$ 31,85	R\$ 159,25
2	8	CONECTOR RJ45 PLUS CABE	UNIDADE	EXBOM	RJ45	100	R\$ 0,42	R\$ 42,25
2	9	ESTABILIZADOR 1000VA	UNIDADE	TS SHARA	1000VA	8	R\$ 211,90	R\$ 1.695,20
2	10	FILTRO DE LINHA C/ PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍN DE 4 TOM.	UNIDADE	FORCE LINE	FILTRO DE LINHA	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
2	11	FONTE ATX 230	UNIDADE	GOLDENTEC	230W	8	R\$ 117,00	R\$ 936,00
2	12	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	UNIDADE	BRINGT	UNIVERSAL	8	R\$ 71,50	R\$ 572,00
2	13	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA	UNIDADE	KYOCERA	KYOCERA	1	R\$ 1.543,10	R\$ 1.543,10
2	14	FUSOR BROTHER 420/720/580	UNIDADE	BROTHER	420/720/580	2	R\$ 679,25	R\$ 1.358,50
2	15	GABINETE COM FONTE	UNIDADE	GOLDENTEC	GABINETE	2	R\$ 185,25	R\$ 370,50
2	16	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	SEAGATE	1TB	5	R\$ 250,90	R\$ 1.254,50
2	17	SSD INTERNO 240GB	UNIDADE	GONDENTEC	240GB	5	R\$ 198,25	R\$ 991,25
2	18	HD P/ NOTEBOOK 1TB	UNIDADE	GOLDENTEC	1TB	3	R\$ 212,55	R\$ 637,65

NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354

Assinado de forma digital por NOELY
DIAS DOS SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:33:08 -03'00'

MUNICIPIO DE
TAMBORIL DO
PIAUÍ:01616855000104

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TAMBORIL DO
PIAUÍ:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:29:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do

Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

2	19	HD INTERNO 1TB	UNIDADE	GOLDENTEC	1TB	3	R\$ 254,15	R\$ 762,45
2	20	HD INTERNO 500GB	UNIDADE	GOLDENTEC	500GB	5	R\$ 198,25	R\$ 991,25
2	21	MEMÓRIA COMPUTADOR 4GB	UNIDADE	GOLDENTEC	4GB	3	R\$ 165,75	R\$ 497,25
2	22	MOUSE USB	UNIDADE	MULTILASER	USB	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
2	23	NOBREAK 1200VA	UNIDADE	GOLDENTEC	1200VA	3	R\$ 655,85	R\$ 1.967,55
2	24	NOBREAK 600VA	UNIDADE	GOLDENTEC	600VA	3	R\$ 365,30	R\$ 1.095,90
2	25	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	MASTERDRIVE	16GB	20	R\$ 18,85	R\$ 377,00
2	26	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	MASTERDRIVE	8GB	10	R\$ 12,94	R\$ 129,35
2	27	PLACA MÃE 1150/1151/1155	UNIDADE	GOLDENTEC	1150/1151/1155	2	R\$ 348,40	R\$ 696,80
2	28	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	INTELBRAS	300MBPS	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
2	29	SWITCH 8 PORTAS SF 800 VLAN	UNIDADE	INTELBRAS	8 PORTAS SF 800	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50
2	30	TRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT	UNIDADE	INDUSAT	1500VA	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
2	31	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	UNIDADE	INDUSAT	2000VA	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
				LOTE II - VALOR TOTAL				R\$ 20.972,25
3	1	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	BROTHER	40	R\$ 113,10	R\$ 4.524,00
3	2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	HP	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
3	3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	JATO DE TINTA	20	R\$ 179,40	R\$ 3.588,00
3	4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA KYOCERA	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	KYOCERA	20	R\$ 118,56	R\$ 2.371,20
3	5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	SAMSUNG	20	R\$ 117,78	R\$ 2.355,60
3	6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	EPSON	30	R\$ 91,26	R\$ 2.737,80
3	7	REPARO EM NOTEBOOK	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	NOTEBOOK	40	R\$ 109,20	R\$ 4.368,00
3	8	REPARO EM COMPUTADOR	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	COMPUTADOR	40	R\$ 88,14	R\$ 3.525,60

NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854
354

Assinado de forma digital por
NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:33:27
-03'00'

MUNICIPIO DE
TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:30:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do

Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

3	9	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	PROGRAMAS PADRAO	60	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
3	10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOK	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	PROGRAMAS PADRAO	60	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
3	11	REPARO EM ESTABILIZADOR	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	PROGRAMAS PADRAO	40	R\$ 113,10	R\$ 4.524,00
3	12	REPARO EM NOBREAK	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	NOBREAK	30	R\$ 113,10	R\$ 3.393,00
3	13	MANUNTEÇÃO EM PROJETOR	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	PROJETOR	10	R\$ 113,10	R\$ 1.131,00
3	14	REPARO EM MONITOR	UNIDADE	SERVIÇO PROPRIO	MONITOR	20	R\$ 88,14	R\$ 1.762,80
				LOTE III - VALOR TOTAL				R\$ 45.138,60
4	1	RECARGA DE TONER BROTHER	UNID	HIGH FUSION	BROTHER	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
4	2	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UNID	EVOLUT	SAMSUNG	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	3	RECARGA DE TONER KYOCERA	UNID	D-CAMP	KYOCERA	100	R\$ 61,20	R\$ 6.120,00
4	4	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA	UNID	MASTERPRINT	JATO DE TINTA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
4	5	RECARGA DE TONER HP	UNID	EVOLUT	HP	160	R\$ 46,80	R\$ 7.488,00
				LOTE IV - VALOR TOTAL				R\$ 28.608,00
5	1	CART. TONER BROTHER TON. 450	UNID	PRINTECH	450	25	R\$ 59,40	R\$ 1.485,00
5	2	CART. TONER BROTHER TON. 720	UNID	PRINTECH	720	25	R\$ 62,40	R\$ 1.560,00
5	3	CART. TONER BROTHER TON. 580	UNID	PRINTECH	580	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
5	4	CART. TONER BROTHER TON. 3442	UNID	PRINTECH	3442	15	R\$ 77,40	R\$ 1.161,00
5	5	CART. TONER BROTHER TON. 2370	UNID	PRINTECH	2370	40	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
5	6	CART. TONER BROTHER TON. 1060	UNID	PRINTECH	1060	40	R\$ 47,40	R\$ 1.896,00
5	7	CART. TONER KYOCERA D111	UNID	PRINTECH	D111	20	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
5	8	CART. TONER HP 285ª	UNID	PRINTECH	285	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
5	9	CART. KYOCERA TK 1147	UNID	D-CAMP	1147	20	R\$ 115,80	R\$ 2.316,00

NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354

Assinado de forma digital por
NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:33:43 -03'00'

MUNICIPIO DE
TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:30:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

5	10	CART. KYOCERA TK 3162	UNID	D-CAMP		3162	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
5	11	CART. KYOCERA TK 1175	UNID	D-CAMP		1175	40	R\$ 99,60	R\$ 3.984,00
5	12	REFIL DE TINTA KYOCE ORIGINAL	UNID	KYOCERA	ORIGINAL		20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
5	13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER UNIVERSAL	UNID	PRINTECH	BROTHER		40	R\$ 77,40	R\$ 3.096,00
5	14	TONER (PO) BROTHER 1KG	UNID	HIGH FUSION	BROTHER 6890		20	R\$ 103,20	R\$ 2.064,00
5	15	TONER (PO) KYOCERA 1KG	UNID	D-CAMP	KYOCERA		20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
				LOTE V - VALOR TOTAL					R\$ 29.442,00
6	1	GPS PORTÁTIL ETREX 10	UNID	GARMIN	XTREX 10		2	R\$ 1.099,50	R\$ 2.199,00
				LOTE VI - VALOR TOTAL					R\$ 2.199,00
TOTAL GERAL R\$ 126.359,85 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS									126.359,85

1.2. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNECIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será prestado pela contratada, de acordo com O ESPECIFICADO no termo de referencia, Anexo I e da Proposta apresentada.

NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Assinado de forma digital por NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:33:54 -03'00'

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI:01616855000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:30:29 -03'00'



2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor do produto deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do equipamento fornecido, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará por conta da Secretaria Municipal de Administração de Tamboril do Piauí – Piauí, ou outra secretaria previamente indicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ TOTAL GERAL R\$ 126.359,85 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS** conforme valores da proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2022/ FPM/SME/FUNDEB/FMAS/FMS/SUS, e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutençãoda Secretaria de Educação e Cultura	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	500	117
	12.361.0004.2016 - Manutenção de programas MEC/FNDE	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	569	128
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	540/542	171/165
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	500	309
	10.301.0005.2058 - Ações de Enfrentamento de Emergênciasde Saúde Pública	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	602	343
	10.301.0005.2083 - Programa Co -Financiamento Estadual	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	621	346
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 Manutençãodo FMAS	3.3.90.30 – MATERIALDE CONSUMO	500	220

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura, 17 de Outubro de 2023 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

NOELY DIAS DOS
 SANTOS:007088543
 54

Assinado de forma digital por
 NOELY DIAS DOS
 SANTOS:00708854354
 Dados: 2023.10.17 14:34:17 -03'00'

MUNICIPIO DE
 TAMBORIL DO
 PIAUI:01616855000104

Assinado de forma digital por
 MUNICIPIO DE TAMBORIL DO
 PIAUI:01616855000104
 Dados: 2023.10.17 12:30:48 -03'00'





CLÁUSULA SETIMA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354

Assinado de forma digital por
NOELY DIAS DOS
SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:34:30 -03'00'

MUNICIPIO DE
TAMBORIL DO
PIAUI:0161685500
0104

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TAMBORIL DO
PIAUI:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:31:02
-03'00'



- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.
- e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Conta

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor ANDRÉ FERREIRA MENESES CPF no 024.637.673-24 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 processo nº 035.00002/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
4354
Assinado de forma digital por NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:34:52 -03'00'

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:0161685500104
00104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:31:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 17 de Outubro de 2023

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:01616855000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:31:44 -03'00'

CONTRATANTE
Prefeita Municipal

NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Assinado de forma digital por NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:35:04 -03'00'

**NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 30.596.186/0001-54
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADO: NOELY DIAS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.596.186/0001-54, com Endereço – AV. Getúlio Vargas, sn, centro, Canto do Buriti - PI

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática, e serviços de manutenção para atender demanda da Prefeitura e das secretarias municipais do município de Tamboril do Piauí . lotes: II, III, IV,V ,VI.

vigência contratual por 12 meses.

Dotação orçamentária

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117
	12.361.0004.2016 - Manutenção de programas MEC/FNDE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	569	128
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	540/542	171/165
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	309
	10.301.0005.2058 - Ações de Enfrentamento de Emergências de Saúde Pública	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	602	343
	10.301.0005.2083 - Programa Co -Financiamento Estadual	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621	346
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 Manutenção do FMAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500	220

Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2023

NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Assinado de forma digital por NOELY DIAS DOS SANTOS:00708854354
Dados: 2023.10.17 14:35:19 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:01616855000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ:01616855000104
Dados: 2023.10.17 12:31:59 -03'00'